



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 11/94

" Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM "

A Câmara Municipal de Braúnas aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

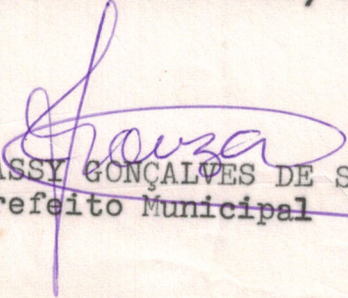
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM, objetivando com a operação financeira a realização de obras de Infra-Estrutura no Município.

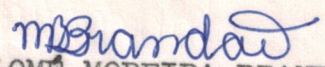
Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura de tal Convênio, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portando, a todas as autoridades quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 16 de setembro de 1.994


JASSY GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARIA SALOMÉ MOREIRA BRANDÃO
Secretária